



Estado do Maranhão
Legislativo Municipal
CAMARA DE CIDELANDIA

LEI Nº 061/2000.

**FIXA OS SUBSIDIOS DOS SENHORES
SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA VIGENCIA
A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2001,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CIDELANDIA,
ESTADO DO MARANHAO:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos do artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Casa, PROMULGO a seguinte Lei:

ART.1º- Os subsídios mensais dos senhores Secretários Municipais a partir de primeiro de Janeiro de 2001, serão da ordem de R\$ **800,00 (oitocentos reais)**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo quarto, da Constituição Federal.

ART.2º- Esta Lei entrara em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 2001, dela devendo tomar conhecimento o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e o publico em geral, através da publicação de uma via no Quadro de Avisos desta Edilidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2000.

Paulo C. de Oliveira
PAULO CESAR MIRANDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE